



**CAPÍTULO 02 – ANDAMENTO DO PROJETO BÁSICO AMBIENTAL DO
COMPONENTE INDÍGENA**

**Anexo 5-36 - Formulário do Protocolo de Utilização
PaioI**

ETNIA:

ALDEIA:

PROTOCOLO DE UTILIZAÇÃO DO PAIOL DE CASTANHA

Entre:

Aldeia _____, localizada na TI _____, neste Ato representada pelo Líder _____.

FUNDAÇÃO IPIRANGA, com sede na Av. Almirante Barroso, 777 – Belém, Pará, neste ato representada pelo Sr. **Jaime Lisboa**, Coordenador do Programa de Fortalecimento Institucional- PFI.

NORTE ENERGIA, com sede na Rua Raimundo Oliveira, 3919, Jardim Independente I, Altamira, Pará, neste ato representada pelo Sr. _____,

Designados conjuntamente por **Partes**.

Aos _____ do mês de _____ do ano de 2016, nesta aldeia é celebrado o presente “**Protocolo de Utilização do Paiol de Castanha**”, que se rege pelas seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA INTRODUÇÃO

1. O **Protocolo de Utilização do Paiol de Castanha** da aldeia acima, é um documento, que visa regularizar a “Gestão do Espaço para Guarda e Armazenamento de Castanhas” conforme Documento de Localização e Dimensão que faz parte integrante deste protocolo em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA OBJETO

1. O presente protocolo torna-se parte integrante do acordo celebrado entre a Aldeia _____, a Fundação Ipiranga e a Norte Energia, relativo a Gestão do Uso Compartilhado, Guarda e Armazenamento de Castanha, do projeto denominado: Paiol de Castanha, dos Programas de Fortalecimento Institucional – PFI e Programa de Gestão de Territorial Indígena – PGTI. Aprovado pelos membros da CI acima citada.
2. Este protocolo tem como objetivo principal delimitar o local a dimensão e forma de uso compartilhado do Paiol de Castanha, por meio de uso de planilhas de medições de quantitativos, de armazenagem por famílias/ou coletores, com definição do GERENTE DO PAIOL, SUPELNTE E MEDIADOR, pela gestão do paio.

CLÁUSULA TERCEIRA

INSTRUÇÕES NORMATIVAS – RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO DO PAIOL – MEDIADOR

1. Instruções Normativas sobre uso do paiol:
 - a) O uso do paiol será compartilhado pelos membros da CI _____;
 - b) Toda castanha coletada deverá ser entregue lavada;
 - c) Toda castanha entregue será classificada e não serão aceitos castanhas parcialmente ou toda cortada. o armazenamento serão feitos somente com sementes com cascas inteiras, sem contaminação de óleos e combustíveis, lubrificantes, repelentes contra mosquito e gordura animal, com objetivo de evitar deterioração e/ou contaminação por inseto no paiol;
 - d) Deverão ser retirado na classificação e/ou lavagem das castanhas, os “umbigos” de ouriço e fragmentos de cascas de ouriços, para evitar perda na fase de venda do produto;
 - e) Será utilizado uma única lata para medição do volume de castanha de entrada e de saída do paiol para venda;
2. Responsáveis pela Gestão do Paiol:
 - a) Fica estabelecido neste protocolo o GERENTE DO PAIOL para recebimento, armazenamento e entrega para comercialização das castanhas e seu GERENTE SUBSTITUTO.
 - GERENTE: _____ SUBSTITUTO: _____;
3. Mediador:
 - a) Para resolver casos de discórdia ou interpretação ou casos omissos a este protocolo, quanto ao uso e gestão do paiol fica como MEDIADOR: _____.

CLÁUSULA QUARTA

INSTRUÇÃO NORMATIVA DA GESTÃO DO PAIOL E VENDA

1. Instruções Normativas:
 - a) Receber somente castanhas inteiras, sem defeitos, sem quebras, cortes, podres ou ocas;
 - b) Receber castanhas classificadas livres de imperfeições conforme Cláusula Quarta, item 1-a, e sem “umbigos” do ouriço e/ou pedaços da cascas de ouriços e sem contaminação de óleos;
 - c) Utilizar um único utensílio de medida por volume, que será o mesmo utilizado na venda, com objetivo de reduzir conflitos de venda.
 - d) Todo recebimento será anotado em duas caderneta, contendo volume de entrega, data, horário (aproximado) e Nome do Coletor e/ou Família e carimbo, sendo uma caderneta do GERENTE e outra caderneta Coletor, com anotações iguais de volume e data e hora (aproximada).
 - e) Para assegurar a continuidade do projeto, será empregado uma taxa de armazenamento, de 5%, ou seja a cada 10 (dez) latas estocadas o coletor deverá doar ½ (meia lata) para despesas de manutenção do paiol, relacionadas á: despesas de perda na venda, e remuneração do Gerente do Paiol e de seu suplente proporcional ao tempo de atuação em substituição a Gerencia;
 - f) Manter a caderneta em lugar seguro, seco e apresentar sempre que necessário a liderança da aldeia, ao MEDIADOR e aos coletores;
 - g) Em casos omissos a este protocolo, o MEDIADOR, fara julgamento conforme as instruções normativas de uso e gestão do Paiol, contida nesta Cláusula.
 - h) Mantar o paiol, limpo e higienizado, livre de goteiras, insetos e/ou pragas, permitir a circulação de vento. Com armazenagem dentro dos padrões nesta cláusula estabelecida.
2. Venda:
 - a) A venda da castanha deverá ser realizada em conjunto com as famílias e/ou coletores de castanha, acompanhando todo processo de comercialização, para evitar conflitos de vendas;
 - b) O pagamento das famílias e/ou coletores serão realizadas diretamente, no aceite pelo comprador;

- c) O GERENTE, será responsável por toda documentação de expedição de venda, e prestação de conta com a Comunidade Indígena, de entrada e saída de castanhas;
- d) A taxa de 5% sobre o Paiol, será dividida, sendo 2,5% para a remuneração do GERENTE e/ou Substituto e só ocorrerá ao final do processo de venda, 2,5% do lucro para custear as despesas de manutenção do paiol, que será controlado pelo Líder da Aldeia, Gerente e o Mediador;

CLÁUSULA QUINTA

METODOLOGIA CONSTRUTIVA - CONSÓRCIO CONSTRUTIVO DO PAIOL

1. A Metodologia Construtiva do paiol obedecerá o consórcio já estabelecido em Ata de Adesão, conforme abaixo:
 - a) **Fundação Ipiranga:** será a empresa que vai gerenciar e supervisionar a construção do paiol conforme croquis aprovado, distribuir as cadernetas e carimbos, para família e/ou coletor, também fará o acompanhamento por meio de consultoria para o a equipe de gestão do Paiol, por meio dos Projetos PFI/PGTI;
 - b) **Aldeia _____**, fornecerá toda madeira necessária para a edificação, a partir de árvores tombadas, comprometendo-se a não derrubar árvores para a construção do paiol.
 - c) **Norte Energia**, contratará empresa, de construção com o fornecimento de mão de obra e materiais necessários, para a obra do paiol, exceto a madeira que será fornecida pela Aldeia.
 - d) Norte Energia compromete-se em entregar a obra à partir de _____ dias após a retirada de toda madeira necessária para a construção do paiol;

CLÁUSULA SEXTA

VIGÊNCIA

1. O presente protocolo, entra em vigor a partir das assinaturas das PARTES, e vigora pelo prazo de 24 meses, após este prazo deverá ser feito outro protocolo.
2. O presente protocolo foi feito em 3 (três) exemplares de igual teor e valor, que serão assinados pelos representantes das PARTES, destinados um exemplar a cada uma delas (1 para Fundação Ipiranga, 1 para Norte Energia e 1 para Aldeia).

Aldeia _____, _____ de Abril de 2016

Fundação Ipiranga: _____

Líder da Aldeia _____

Norte Energia: _____

Gerente do Paiol: _____

Substituto do Gerente: _____

Mediador do Paiol: _____